PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP N. 92, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Subcomitê de Crises Cibernéticas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC-PJ;

CONSIDERANDO a Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, do CNJ, que aprova os Protocolos e Manuais criados pela Resolução n. 396, de 2021, do CNJ;

CONSIDERANDO o Ato GP n. 1, de 7 de janeiro de 2022, que institui a Política de Gerenciamento de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias, bem como que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao promover a padronização da nomenclatura e da espécie dos colegiados, na forma Resolução n. 325, de 2022, do CSJT, zelou pela manutenção da composição e das atribuições dos colegiados temáticos instituídos por determinação do CNJ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, vinculado ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP n. 92, de 4 de dezembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3863, p. 1-4, 5 dez. 2023.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Crises Cibernéticas será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador(a) Presidente;

II - Desembargador(a) Ouvidor(a);

III - magistrado(a) indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;

IV - Juiz(a) Auxiliar da Presidência indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente. *(Incluído pelo Ato n. 66/GP, de 11 de novembro de 2026)*

§1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a).

§2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

§3º O Subcomitê de Crises Cibernéticas receberá o suporte técnico da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR e de especialistas das áreas indicadas nas alíneas "a" a "g" do item 4.2 do Anexo II da Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

§ 4º Os membros previstos nos incisos III e IV deste artigo serão nomeados em portaria, com vigência temporária limitada à duração do mandato da Administração eleita, prorrogada até a publicação da portaria de nomeação dos(as) sucessores(as). *(Incluído pelo Ato n. 66/GP, de 11 de novembro de 2026)*

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Subcomitê de Crises Cibernéticas, sem prejuízo do disposto nos protocolos e manuais aprovados pela Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, do CNJ, ou outro instrumento normativo que vier substituí-la:

I - responder, de forma imediata e efetiva, aos incidentes cibernéticos que iniciaram uma crise;

II - acionar os planos de contingência;

III - avaliar a suspensão de serviços ou sistemas;

IV - aplicar os protocolos de investigação;

V - organizar a comunicação;

VI - planejar o retorno à normalidade.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP n. 92, de 4 de dezembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3863, p. 1-4, 5 dez. 2023.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Crises Cibernéticas:

I - convocar ou fazer convocar reuniões extraordinárias;

II - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§1º Cabe a UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);

VI - as atas das reuniões e demais documentos deverão ser encaminhadas à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) por meio do protocolo de processo administrativo, no sistema PROAD, com assunto "Atas e demais entregas dos colegiados", observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

~~IX - reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5.~~ *(Revogado pelo Ato n. 66/GP, de 11 de*

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP n. 92, de 4 de dezembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3863, p. 1-4, 5 dez. 2023.

novembro de 2026)

§2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

~~IV - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).~~

IV - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso III deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a). *(Redação dada pelo Ato n. 66/GP, de 11 de novembro de 2026)*

§3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões do Subcomitê de Crises Cibernéticas ocorrerão de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do subcomitê.

§1º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§3º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP n. 92, de 4 de dezembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3863, p. 1-4, 5 dez. 2023.

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes.

§1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de ao menos um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Comitê de Crises Cibernéticas serão consideradas como feitas ao Subcomitê de Crises Cibernéticas.

Art. 11. Fica revogado o Ato GP n. 7, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP n. 92, de 4 de dezembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3863, p. 1-4, 5 dez. 2023.